



## DELIBERAÇÃO 136/CIB/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 280ª reunião ordinária de 09 de maio de 2024.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Seção III, do Capítulo I, do Anexo IV, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando o Capítulo II, da Seção V, do Anexo IV, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a Seção I, Capítulo II, da Seção V, do Anexo IV, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade

Considerando a Portaria nº 62, de 06 de janeiro de 2017. *Altera as Portarias nº 424/GM/MS, de 19 de março de 2013, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas e nº 425/GM/MS, de 19 de março de 2013, que estabelece o regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade;*

Considerando a Resolução nº 1/CAISAN, de 30 de abril de 2012, que institui o I Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN 2012/2015);

Considerando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011-2022;

Considerando que a obesidade é uma condição crônica e um fator de risco para outras doenças e uma manifestação de insegurança alimentar e nutricional que acomete a população brasileira de forma crescente em todas as fases do curso da vida e;

Considerando a necessidade de ações de promoção e proteção da alimentação adequada e saudável que incluem a educação alimentar e nutricional e a melhoria da qualidade nutricional, o controle e a regulação de alimentos.

## APROVA

**Art. 1º** Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade da Rede de Atenção à saúde das Pessoas com Doenças Crônicas para o Estado de Santa Catarina, seguindo as diretrizes de acordo com a Capítulo II, da Seção V, do Anexo IV, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas e deverão ser implantadas e desenvolvidas nas 17 Regiões de Saúde do Estado.

**Art. 2º** Os estabelecimentos que estão habilitados conforme a Portaria nº 492/SAS/MS, de 31 de agosto de 2007, com o código 0202, no quadro a seguir, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave, deverão ser reavaliados e habilitados, conforme as exigências da Seção I, Capítulo II, da Seção V, do Anexo IV, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

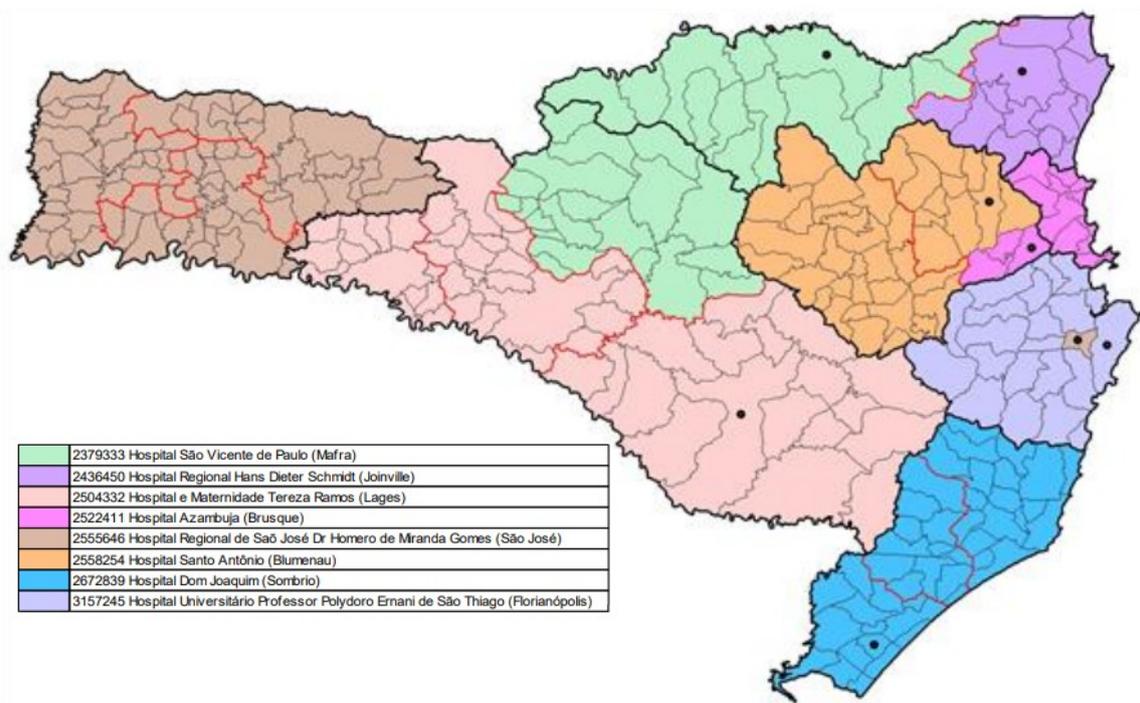
I. Quadro no 01 – Unidade de Assistência em Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave e população de referência.

Unidade	Cod. habilitação	Macrorregião de Saúde	Região de Saúde	Mun.	Pop 2022
<b>Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (Lages)</b> Pop. Referência 643.982	0202	<b>Meio Oeste</b>	Região de Saúde do Alto Uruguai Catarinense	15	154.591
			Região de Saúde do Meio Oeste	20	192.714
		<b>Serra Catarinense</b>	Região de Saúde da Serra Catarinense	18	296.677
<b>Hospital Santo Antônio (Blumenau)</b> Pop. Referência 956.895	0203	<b>Vale do Itajaí</b>	Região de Saúde do Médio Vale do Itajaí (Exceto 03 municípios Guabiruba, Brusque e Botuverá)	11	646.687
			Região de Saúde do Alto Vale do Itajaí	28	310.208
<b>Hospital Azambuja (Brusque)</b> Pop. Referência 1.026.183	0203	<b>Foz do Itajaí</b>	Região de Saúde da Foz do Rio Itajaí	11	854.561
		<b>Vale do Itajaí</b>	Região de Saúde do Vale do Itajaí (Somente 03 municípios Guabiruba, Brusque e Botuverá)	03	171.622
<b>Hospital São Vicente de Paulo (Mafra)</b> Pop. Referência 656.916	0203	<b>Planalto Norte</b>	Região de Saúde do Planalto Norte	13	368.363
		<b>Meio Oeste</b>	Região de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe	20	288.553
<b>Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (Joinville)</b> Pop. Referência 1.124.507	0203	<b>Nordeste</b>	Região de Saúde do Nordeste	06	780.162
			Região de Saúde do Vale do Itapocú	07	344.345
<b>Hospital Universitário (Florianópolis)</b> Pop. Referência 1.138.983	0202	<b>Grande Florianópolis</b>	Região de Saúde da Grande Florianópolis (Exceto Município de São José)	22	1.138.983
<b>Hospital Regional Dr.</b>		<b>Grande Florianópolis</b>	Região de Saúde do Grande Florianópolis (Somente Município de São José)	01	287.409

<b>Homero de Miranda Gomes (São José)</b> Pop. Referência 1.138.746	0202	<b>Grande Oeste</b>	Região Saúde de Xanxerê	21	205.250
			Região de Saúde do Extremo oeste	30	241.975
			Região de Saúde do Oeste	27	404.112
<b>Hospital Dom Joaquim (Sombrio)</b> Pop. Referência 1.075.922	0203	<b>Sul</b>	Região de Saúde Carbonífera	12	468.723
			Região de Saúde de Laguna	18	386.545
			Região de Saúde do Extremo Sul Catarinense	15	220.654
<b>Total</b>				<b>295</b>	<b>7.762.134</b>

a) Código 0202 Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador De Obesidade Grave e o Código 0203 Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo Com Obesidade. Figura – Unidade de Assistência em Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave e Regiões de Saúde de referência

II. Figura – Unidade de Assistência em Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave e Regiões de Saúde de referência.



**Parágrafo único:** A definição de Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, determinando os seus papéis na atenção à saúde e as qualidades técnicas necessárias devem estar de acordo com a Seção I, Capítulo II, da Seção V, do Anexo IV, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

**Art. 3º** Os Serviço de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade deverá participar de forma articulada e integrada com a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS e com a linha de cuidado para o tratamento do sobrepeso e da obesidade, anexo a esta deliberação.

**Art. 4º** Sendo habilitados novos Serviços de Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, os fluxos de acesso definidos no quadro no 01 serão alterados através de nova Deliberação CIB/SC.

**Art. 5º** Esta Deliberação revoga a Deliberação nº 086/2017 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 09 de maio de 2024.

**CARMEN EMILIA BONFA ZANOTTO**  
Secretária de Estado da Saúde  
Coordenadora CIB/SES

**SINARA REGINA LAND SIMIONI**  
Presidente do COSEMS  
Coordenadora CIB/COSEMS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7L6F0WV6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 22/05/2024 às 14:08:04  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 18/09/2023 - 14:18:18 e válido até 18/09/2024 - 14:18:18.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO** (CPF: 514.XXX.459-XX) em 27/05/2024 às 14:25:14  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTM2NjNfMTE1MzQxXzlwMjRfN0w2RjBxVjY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00113663/2024** e o código **7L6F0WV6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.